

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS......163/2020
Protocolo - Lizete

PROJETO DE LEI NO 3 4 2020 PROCESSO Nº 1 6 3 2020

45)	COMISSAO(OES)	DE:
Needlinenger	277 08	20.20
instruction	PRESIDENTE	The same of the sa

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a criação e implantação de Jardins Sensoriais, e dá outras providências.

O Vereador DR. ALBINO CARDOSO, no uso e gozo das atribuições legais que lhes conferem o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a criação e implantação de Jardins Sensoriais, no Município de Diadema.

Parágrafo único – O disposto no *caput* tem como um de seus objetivos principais, a promoção da inclusão de pessoas com deficiência visual, para que tenham a possibilidade de apreciação, pela forma, tamanho, textura e cheiro de deferentes espécies de plantas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de Agosto de 2020.

Vereador/DR. ALBINO CARDOSO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....03

163/2020

JUSTIFICATIVA

Segundo relatos da Organização Mundial da Saúde – OMS, o número de pessoas com deficiência visual no Brasil seria hoje estimado em 4 milhões de pessoas. Esse número serve apenas como base, uma vez que não existe estatística oficial sobre deficiência em nosso país.

Os mapas táteis são objetos tridimensionais que possibilitam o acesso a informações sobre a localização de equipamentos e caminhos e a percepção espacial da área a ser percorrida. Esta proposição visa oferecer aos deficientes visuais uma representação reduzida das dependências onde se encontram, bem como dos objetos que os cercam ou dos quais pretendam fazer uso, facilitando sua integração ao contexto social nos espaços terapêutico e se ancora na inclusão social da pessoa com deficiência.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação no Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Diadema, 18 de Agosto de 2020.

Vereador DR. ALBINO CARDOSO